



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.**

**FORMA DE PRESTAÇÃO:** Parcelada

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e documentação até às 13h00min do dia 25/05/2015.**

**Local:**Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Rua do Rosário, nº 04 - centro - Queluzito/MG.

**INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 25/05/2015      **Horário:** 13h00min

### **PREÂMBULO**

O Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário nº04 - Centro ,por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 70/2010 de 16 de julho de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

### **01- DO OBJETO**

**1.1** - objeto deste certame é selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para prestar serviços de restaurante e hospedagem, sob o **critério menor preço global do lote**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital(Termo de Referência).

### **2- DO PROCESSAMENTO**

**2.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

### **3- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**3.1-** Este Edital será publicado:

**3.1.2-** Em síntese, no Diário Oficial do Estado de Minas, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(Diário Eletrônico da AMM), nos prédios da Câmara e Prefeitura Municipal de Queluzito.

**3.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**3.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participarem do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Diário Eletrônico da AMM), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**3.4-** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 10:00h às 16:00h.

**3.5-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas junto a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 10:00h às 16:00h, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**3.6-** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado.

**3.7-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

### **4 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, será entregue separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, junto com os documentos de credenciamento.

### **5- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço indicado no preâmbulo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**5.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem o ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**6.2-** Não poderão participar desta licitação empresa:

**a)** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Queluzito;

**b)** Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Queluzito;

**c)** Em consórcio;

**d)** Com falência decretada;

**e)** Que explore ramo diverso do objeto licitado;

**f)** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**6.3-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**6.4-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**6.5-** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

### **7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### **7.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo II deste Edital, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para o credenciamento;

**c)** tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

**7.3-** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**7.4-** Serão admitidos até dois representantes para cada licitante credenciada, sendo vedado a eles representar mais de uma credenciada.

**7.5-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**7.6-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**7.7-** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

**7.8-** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente

### **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1-** A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

**I** - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2015- PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II** - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

**ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO**

### **RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**8.2-** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, desde que a procuração tenha sido apresentada na fase de credenciamento.

**8.3-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

### **9- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1-** A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço e CNPJ da licitante proponente;
- b)** número deste processo e deste Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

**9.2-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**9.3-** Se a proposta não estiver assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

**9.4-** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços desta licitação.

**9.5-** O preço será cotado levando em consideração que os **SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE QUELUZITO.**

**9.6-** O comparativo dos preços será pelo valor global do lote.

**9.7-** Não será admitida proposta que não atenda a todos os quesitos do Anexo I deste Edital.

### **10- DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**10.1-** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,...



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

...devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da Lei (Certidão Conjunta);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. (Não serve certidão emitida por meio eletrônico).

### **IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

### **V - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Queluzito, conforme Anexo VI deste Edital;

### **10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.2.1-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.2.2-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão deste Pregão.

**10.2.3-** A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço global do lote**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**10.2.4-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**10.2.5-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**10.2.6-** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**10.2.7-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**10.2.8-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**10.2.9-** O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre a prestação do serviço, considerando também que os serviços deverão ser prestados no Município de Queluzito.

**10.2.10-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial, simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.2.11-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**10.2.12-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

### **11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1-** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

**11.2-** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**11.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**11.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que não atender plenamente ao exigido no Anexo I.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**11.5-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**11.6-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**b)** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**c)** com preços acima da média de mercado.

**11.7-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço ofertado.

**11.8-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.9-** A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.10-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.11-** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**11.12-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.13-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.14-** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**11.15-** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**11.16-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.17-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**11.18-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**11.19-** Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**11.20-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**1121-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11.22-** **A validade dos documentos a que se referem às alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do inciso II do item 10.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo as confirmações ser anexadas aos autos do processo.**

**11.23-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

**11.24-** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.25-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.26-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1-** O critério de julgamento será o de **menor valor global do lote** ofertado, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.2-** Será desclassificada a proposta que:

**12.2.1-** não contenha a especificação dos serviços;

**12.2.2-** não se refira à integralidade do objeto;

**12.2.3-** não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**12.2.4-** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.5-** Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**12.2.6-** não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**12.2.7-** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

**12.2.8-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**12.2.9-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### **13 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1-** Às microempresas e empresas de pequeno porte que...





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

... participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar 147/2013, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I** - elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**II** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, para a regularização da documentação com a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**IV** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**V** - a não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**VI** - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**VII** - entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**VIII** - para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IX** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**X** - na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**XI** - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**XII** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**XIII** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**XIV** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem dentro do limite de 5% (cinco por cento).

**XV** - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**XVI** - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**XVII** - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **14 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**14.1-** No final da sessão, o representante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais.

**14.2-** Havendo manifestação de recurso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada do representante da licitante importará:

**a)** a decadência do direito de recurso;

**b)** a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

**c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**14.4-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**14.6-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7-** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.8-** O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### **15- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Queluzito e a licitante vencedora, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VIII.

**15.2-** O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora.

**15.3-** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**15.4-** O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso.

**15.5-** A recusa injustificada em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**15.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo juízo da Administração, desde que os preços ofertados atendam as condições deste Edital.

**15.7-** O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **16 - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1-** Os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal execução e definidos pelo setor responsável.

**16.2-** A realização dos serviços será feita na própria sede da licitante vencedora, conforme as necessidades da Administração Municipal.

**16.3-** A prestação dos serviços será imediata, a partir do momento que o licitante adjudicatário receber a Autorização de Serviço expedida pela Administração, contendo os serviços a serem realizados.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

#### **17.1- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.1-** O pagamento será feito no prazo de até 15(quinze)dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o documento fiscal correspondente.

**17.1.2-** Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

**17.1.3-** O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

**17.1.4-** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### **17.2- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**17.2.1-** A Administração solicitará a prestação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### **17.3 - DA RETENÇÃO**

**17.3.1-** No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

### **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1-** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2015 :

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.39.00 ( 012)

Adm.Geral - Manut. da Secretaria -Out. Serv. Terc. P. Jurídica

02.005.001.18.541.1803.20902.3.3.90.39.00 ( 235)

Implantação Projeto Ambiental - Out. Serv. Terc. P. Jurídica

02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.39.00 ( 250)

Manut. da Secretaria de Saúde - Out. Serv. Terc. P. Jurídica

02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.39.00 ( 356)

A.Social - Manut. da Secretaria- Out. Serv. Terc. P. Jurídica

02.014.000.13.392.1306.2153.3.3.90.39.00 ( 419)

Manut. das Festiv. Cívicas e Populares - O. S. Terc. P. Jurídica

### **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

**I** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**II** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior um hora na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**III** - 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DESTES CONTRATOS.

**19.2-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

### **20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**20.1-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital.

**20.2-** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**20.3-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

**20.4-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

### **21 - DOS ANEXOS**

**21.1-** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - planilha para Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo V - modelo padrão de encaminhamento de proposta;  
Anexo VI - declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;  
Anexo VII - declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;  
Anexo VIII - minuta do termo de contrato.

### **22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**22.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas na própria ata.

**22.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**22.5-** Os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias farão parte integrante do processo licitatório.

**22.6-** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Municípios Mineiros (Diário Eletrônico da AMM).

**22.7-** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Queluzito e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.8-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**22.9-** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG.

Queluzito, 12 de maio de 2015.

**Rosângela Ramalho**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

## ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

### 01 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante e hospedagem.

### 02 – FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As refeições e lanches serão servidos em locais , dias e horários a serem definidos pela Administração Municipal, conforme sua necessidade.

### 03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS:

#### LOTE 01

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Estimado	TOTAL Estimado
1	667	un	ÁGUA MINERAL (GARRAFA) 500 ML	2,25	1.500,75
2	117	un	CAFÉ DA MANHA COMPLETO, COM ACHOCOLATADO, BOLO DOCE, LEITE, MUSSARELA FATIADA, PÃOZINHO FRANCÊS, PATÊ (FRANGO COM ABACAXI OU ATUM), PRESUNTO FATIADO E TORRADA, / PESSOA	11,83	1.384,50
4	1140	un	LANCHE COMPLETO ACHOCOLATADO, BOLO DOCE, BOLO SALGADO, CAFÉ, COXINHA (FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY), EMPADINHAS DE FRANGO, LEITE MUSSARELA FATIADA, PÃOZINHO FRANCÊS, PATÊ, (FRANGO FRANGO COM ABACAXI OU ATUM), PRESUNTO FATIADO E TORRADA/ PESSOA	12,33	14.059,96
5	907	un	REFEIÇÃO (ALMOÇO JANTAR) ARROZ (BRANCO OU DE FORNO OU A GREGA), CARNE (LOMBO OU ALCATRA OU BIFE DE LOMBO OU PERNIL ASSADO OU BIFE DE FILE DE FRANGO OU CHURRASCO OU LINGUIÇA), FEIJÃO (TROPEIRO OU TUTU) SALADA (LEGUMES VERDURAS VINAGRETE) MAIONESE, SALPICÃO/ PESSOA	18,00	16.326,00
6	216	un	REFRIGERANTE 2 LTS REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, EMBALAGEM EM GARRAFA DESCARTÁVEL COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	6,75	1.458,00
7	197	FRS	REFRIGERANTE 500 ML	3,92	773,23
8	200	L	SUCO NATURAL	4,00	800,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>36.302,44</b>

#### LOTE 02

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
3	100	SERV	HOSPEDAGEM	53,33	5.333,33
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>5.333,33</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Processo:	0-000015/15
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Nº 008/2015
Tipo de Apuração	Lote
Data Abertura:	25/05/2015
Hora Abertura:	13:00:00

### LOTE 01

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Estimado	TOTAL Estimado
1	667	un	ÁGUA MINERAL (GARRAFA) 500 ML		
2	117	un	CAFÉ DA MANHA COMPLETO, COM ACHOCOLATADO, BOLO DOCE, LEITE, MUSSARELA FATIADA, PÃOZINHO FRANCÊS, PATÊ (FRANGO COM ABACAXI OU ATUM), PRESUNTO FATIADO E TORRADA, / PESSOA		
4	1140	un	LANCHE COMPLETO ACHOCOLATADO, BOLO DOCE, BOLO SALGADO, CAFÉ, COXINHA (FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY), EMPADINHAS DE FRANGO, LEITE MUSSARELA FATIADA, PÃOZINHO FRANCÊS, PATÊ, (FRANGO FRANGO COM ABACAXI OU ATUM), PRESUNTO FATIADO E TORRADA/ PESSOA		
5	907	un	REFEIÇÃO (ALMOÇO JANTAR) ARROZ (BRANCO OU DE FORNO OU A GREGA), CARNE (LOMBO OU ALCATRA OU BIFE DE LOMBO OU PERNIL ASSADO OU BIFE DE FILE DE FRANGO OU CHURRASCO OU LINGUIÇA), FEIJÃO (TROPEIRO OU TUTU) SALADA (LEGUMES VERDURAS VINAGRETE) MAIONESE, SALPICÃO/ PESSOA		
6	216	un	REFRIGERANTE 2 LTS REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, EMBALAGEM EM GARRAFA DESCARTÁVEL COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE		
7	197	FRS	REFRIGERANTE 500 ML		
8	200	L	SUCO NATURAL		
<b>TOTAL LOTE 01</b>					

### LOTE 02

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
3	100	SERV	HOSPEDAGEM		
<b>TOTAL LOTE 02</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_,

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsavel legal da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.**

**- ANEXO III -**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório a que se refere o Pregão Presencial no 008/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Queluzito, MG, outorgando ao (à) referido (a) senhor (a) amplos poderes para representar a nossa Empresa na sessão do Pregão, inclusive os de formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que daremos por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

- ANEXO IV -

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado responsável pela empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av....., nº..... - bairro..., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial Nº 008/2015, promovido pelo Município de Queluzito, estado de Minas Gerais.

Local e data

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

#### **Observação:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

- ANEXO V -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Queluzito

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 008/2015**

A empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua....., nº....., bairro..., na cidade de....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para a prestação de serviços de restaurante e hospedagem de acordo com as exigências do Edital supra citado e conforme especificação do ANEXO I (Termo de referência).

**Valor total da proposta:**

**Observações:**

- 1 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da sua abertura.
- 2 - Informar, caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta:
  - a) nome do banco: .....
  - b) número da agência .....
  - c) número da conta: .....

Local e data.....

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

- ANEXO VI -

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av....., nº..... - bairro ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 015/2015 -Pregão presencial nº 008/2015 da prefeitura Municipal de Queluzito, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura e qualificação  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

-

-

-

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

-

- ANEXO VII -

-

### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av....., nº..... - bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e qualificação  
(representante legal)

#### Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

**II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2015
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

- ANEXO VII -

### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2015

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., sediada à Rua....., Nº ... - cep: ....., Bairro....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº....., têm como justo e contratado, o seguinte:

#### PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2015, com os seus Anexos.

1.2- Faz parte também deste contrato a proposta apresentada pelo contratado que consta dos Autos do processo de Pregão Presencial de nº 008/2015.

#### SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Por força deste instrumento a (o) CONTRATADA (O) se compromete a prestar para o CONTRATANTE, serviços de restaurante conforme a seguir:..... e serviços de hospedagem..

#### TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ .....(.....).

#### QUARTA - DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1- Para fins de faturamento dos serviços prestados serão considerados os serviços prestado realizadas durante o mês e com fechamento mensal.

#### QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 5.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1- Os pagamentos serão feitos até 15(quinze) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços, com base no documento fiscal correspondente, que será emitido no início de cada mês, abrangendo os serviços prestados no mês anterior.

5.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à (ao) CONTRATADA(O) e o seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

5.1.3- O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queluzito ou mediante crédito na conta bancária indicada pelo (a) CONTRATADO (A).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### **5.2- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**5.2.1-** As ordens de Prestação dos serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### **SEXTA - DO PRAZO**

**6.1-** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter o seu prazo prorrogado, conforme acordo das partes.

### **SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1-** O Encarregado do Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as Autorizações de Serviços que serão entregues à (ao) CONTRATADA (O) para a prestação dos serviços, obedecida as disposições do Pregão Presencial nº 008/2015.

**7.2-** As Autorizações de Serviços e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente CONTRATO e conterão:

**a)** as especificações dos serviços;

**b)** o prazo de execução dos serviços;

**c)** o valor dos serviços e o total a ser pago em decorrência dos serviços prestados e o prazo de pagamento.

**7.3-** Não será admitida a prestação de serviços pela (o) CONTRATADA (O) sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Serviços.

### **OITAVA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

**8.1-** A (O) CONTRATADA (O) terá o prazo de 12 (doze) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Serviço, contados da convocação para tanto.

### **NONA - DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1-** Os serviços serão prestados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal execução e definidos pelo setor responsável.

**9.2-** As refeições e lanches serão servidos na sede do Contratado ou em locais, dias e horários a serem definidos pela Administração Municipal, conforme sua necessidade.

**9.3-** A prestação dos serviços será imediata, a partir do momento que o licitante adjudicatário receber a Autorização de Serviço expedida pela Administração, contendo o objeto que consta do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 008/2015.

### **DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O)**

**10.1-** Constituem obrigações da (o) CONTRATADA (O):

**I** - cumprir a legislação que regulamenta a prestação dos serviços;

**II** - atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Autorização de Serviço;

**III** - executar os serviços de acordo com as especificações da Autorização de Serviço;

**IV** - respeitar o prazo de execução estabelecido neste contrato;

**V** - manter, durante a vigência deste contrato, os preços propostos;

**VI** - manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, ao FGTS e ...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

...Justiça do Trabalho no momento da sua contratação sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

**VI** - comunicar ao CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais, para atualização.

### **DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1-** Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto efetivamente realizado.

**11.2-** Por ocasião da entrega do documento fiscal, o licitante adjudicatário deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**11.3-** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua repetição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela (o) CONTRATADA (O) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a (o) às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, nos seguintes percentuais:

**a** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto.

**b** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 01(uma) hora na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**c** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DESTES CONTRATOS.

**III** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**12.3-** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da (o) CONTRATADA (O) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**12.4-** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.II será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

**12.5-** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução das consultas contratadas.

**12.6-** O valor da multa aplicada será deduzido do crédito que a (o) CONTRATADA (O) possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

**13.1-** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à (ao) CONTRATADA (O), a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2o, art.79 da Lei 8.666/93.

### **DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1-** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias votadas para o exercício de 2015 e suas equivalentes para o próximo exercício:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.39.00 ( 012)

02.005.001.18.541.1803.20902.3.3.90.39.00 ( 235)

02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.39.00 ( 250)

02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.39.00 ( 356)

02.014.000.13.392.1306.2153.3.3.90.39.00 ( 419)

### **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** A (O) CONTRATADA (O) fica obrigada (o) a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de serviços, não se admitindo a procrastinação da prestação a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**15.2-** A recusa da (o) CONTRATADA (O) em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Serviço no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.II, "c" deste contrato.

**15.3-** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.4-** A publicação da síntese deste contrato na forma da legislação vigente será providenciada pelo CONTRATANTE.

**15.5-** A CONTRATADA poderá subcontratar itens que constam do Anexo I deste Edital, o que não a exime da responsabilidade exclusiva pelos serviços prestados.

**15.6-** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da (o) CONTRATADA (O) não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

### **DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1-** É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Queluzito, ..... de ..... de 2015.

**Prefeitura Municipal de Queluzito**  
contratante

.....  
**Contratado (a)**